Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5671/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/4720/2013
PROTOCOLO	**:** 1408971
ÓRGÃO JURISDICIONADO	**:** COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO	**:** MATIAS GONSALES SOARES
CONTRATADO	MAPDATA TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA
TIPO DE PROCESSO	**:** ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELATOR	**:** JERSON DOMINGOS

Tratam os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, número 02/2013, que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 01/2013, celebrado entre a COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGAS e a empresa abaixo relacionada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE AUTOCAD 2013, COM SUBSCRIPTION DE 01 ANO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, DESENHOS, DETALHAMENTOS EM GERAL E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES PELO PERÍODO DE 01 ANO".

EMPRESA	VALOR
MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA	R$ 116.051,20

A 3ª ICE emitiu a análise ANA - 3ICE – 30032/2015 (peça 52), manifestando-se pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 01/2013.

O Ministério Público de Contas em seu parecer (peça 53) concluiu pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços.

É o relatório.

Compulsando os autos verifico que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços foram devidamente instruídos e seguem as

normas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, bem como estão de acordo com as determinações da Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011.

Ante o exposto, não havendo nos autos evidência de ilegalidades, irregularidades ou falhas nos procedimentos examinados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, a análise da Inspetoria de Controle Externo e **DECIDO:**

I – Pela REGULARIDADE do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 02/2013, que deu origem a Ata de Registro de Preços n. 01/2013, celebrada entre a COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGAS e a empresa MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, "*a*", e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2012.

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à 3ª Inspetoria de Controle Externo, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna n. 03, de 2010.

Campo Grande, 27 de junho de 2016.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

dm